



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

OFÍCIO GP N° 074 / 2024

COLOCAR À DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, A PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno, vem informar o que se segue.

No dia 03 de outubro de 2024, foi encaminhado a esta Egrégia Casa Legislativa o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2025. Desse modo, este foi encaminhado pela Presidência da Câmara Municipal às respectivas comissões para análise e emissão dos pareceres correlatos.

Nessa perspectiva, é mister fazer referência ao art. 193 do Regimento Interno, o qual determina que, após recebida a proposta orçamentária por parte da Comissão de Finanças e Orçamento, caberá a esta no prazo de 20 (vinte) dias úteis, colocar a proposta à disposição dos Vereadores desta Casa, para que apresentem as emendas que entendam por pertinentes. Vejamos o vernáculo do dispositivo:


Artigo 193 - Recebida a proposta orçamentária, será a mesma enviada à Comissão de Finanças e Orçamento, a qual, no prazo de vinte dias úteis, aguardará a apresentação de emendas, comunicando o fato, por ofício, a todos os Vereadores, sem prejuízo da análise por outras comissões que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único - Concluído o prazo previsto no caput deste artigo, a Comissão de Finanças e Orçamento, dentro de dez dias, deverá elaborar o seu parecer.

Assim, ficam de ofício todos os Vereadores cientes de que o Projeto de Lei de Orçamentária Anual de 2025 está a disposição dos *edis* para emendas, da data da publicação deste ofício até 13 de novembro de 2024. Relembra-se que as emendas porventuras apresentadas, precisam respeitar as disposições do art. 195 do Regimento Interno.

Após transcorrido o prazo, retornará a esta Comissão para exarar o azado parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 193, parágrafo único do Regimento Interno.

É o que se tem a informar, sem mais a requerer.


GUSTAVO ANDRÉ DE LUCENA SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Rua Dr. Manoel Borba, 104 – Centro - Fone: (81)3745-1128
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com